



Município de Passa-Quatro - MG



LEI Nº 1.968, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 1938, de 04 de julho de 2013, que “autoriza o Executivo Municipal a ressarcir despesas de aluguel de imóvel para instalação de indústria no Município e dá outras providências”.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas “c” e “d” do §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1938, de 04 de julho de 2013.

Art. 2º Fica acrescido o §5º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1938, de 04 de julho de 2013:

“§5º O beneficiário de que trata esta Lei deverá manter, durante o período de baixa atividade empresarial, considerando os ciclos sazonais peculiares à atividade econômica por ele desenvolvida, um mínimo de 20 empregos formais e regulares no Município, e um mínimo de 40 empregos em idênticas condições no período de alta atividade.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 24 de fevereiro de 2014.

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Edson de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

